

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Atos do Poder Legislativo .....	2
Gabinete da Prefeita .....	3
Fundação Unirg - UNIRG .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	4
Junta Médica Oficial .....	5
Secretaria Municipal de Desenv. Economico e Meio Ambiente.....	6

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 856, 11 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.371.245,43 (tres milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de julho de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 856, 11 DE JULHO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>			
04	FUNDAÇÃO UNIRG			114.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			114.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			114.000,00
	FICHA: 20227454	339039	17999019004000	114.000,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			60.000,00
0501	INST.PREV.ASSIS.DOS SERV.GURUPI-IPASGU			60.000,00
10.302.0019.4037	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL,			60.000,00
	FICHA: 20227528	339039	17999019005000	60.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			40.000,00
08.128.0006.4012	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, APOIO TÉCNICO E			40.000,00
	FICHA: 20228429	339030	15000000000000	40.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			259.400,00
1305	SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			259.400,00
04.122.0019.2089	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN.			240.100,00
	FICHA: 20227855	339118	15000000000000	240.100,00
04.126.0019.2035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			19.300,00
	FICHA: 20227862	339040	15000000000000	19.300,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			788.720,43
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			788.720,43
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			1.000,00
	FICHA: 20227872	339014	15001001101000	1.000,00
12.365.0013.1002	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			558.446,28
	FICHA: 20227899	449052	15001001101000	558.446,28
12.368.0013.2072	MODERNIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA GESTÃO			229.274,15
	FICHA: 20228038	339039	15001001101000	46.000,00
	FICHA: 20228038	339039	15001001101000	183.274,15
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			2.109.125,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			2.109.125,00
15.451.0003.1045	ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS			300.000,00
	FICHA: 20228081	319004	15000000000000	154.000,00
	FICHA: 20228319	319011	15000000000000	132.000,00
	FICHA: 20228338	319113	15000000000000	14.000,00
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			1.382.000,00
	FICHA: 20228094	319004	15000000000000	72.000,00
	FICHA: 20228095	319011	15000000000000	1.310.000,00
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO MUNICIPAL			391.125,00
	FICHA: 20228482	339030	17510000000000	391.125,00
26.122.0019.2094	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			36.000,00
	FICHA: 20228114	319013	15000000000000	36.000,00
			<b>TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>3.371.245,43</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 856, 11 DE JULHO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	<b>II - REDUÇÕES</b>			
04	FUNDAÇÃO UNIRG			114.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			114.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			114.000,00
	FICHA: 20227449	339030	17999019004000	114.000,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			60.000,00
0501	INST.PREV.ASSIS.DOS SERV.GURUPI-IPASGU			60.000,00
04.122.0019.4045	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			60.000,00
	FICHA: 20227514	339091	17999019005000	60.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			259.400,00
1305	SECRETARIA MUNICIPAL.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			259.400,00
04.129.0016.2101	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA			19.300,00
	FICHA: 20227865	339039	15000000000000	19.300,00
28.843.0019.6001	PAGAMENTO DE DÍVIDA			240.100,00
	FICHA: 20227869	469171	15000000000000	240.100,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			788.720,43
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			788.720,43
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			230.274,15
	FICHA: 20227874	339033	15001001101000	1.000,00
	FICHA: 20227876	339039	15001001101000	46.000,00
	FICHA: 20227876	339039	15001001101000	183.274,15
12.365.0013.1002	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			558.446,28
	FICHA: 20227898	339032	15001001101000	558.446,28
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			2.109.125,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			2.109.125,00
15.452.0003.2059	EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E			818.000,00
	FICHA: 20228090	319013	15000000000000	6.000,00
	FICHA: 20228088	319004	15000000000000	154.000,00
	FICHA: 20228089	319011	15000000000000	196.000,00
	FICHA: 20228090	319013	15000000000000	72.000,00
	FICHA: 20228090	319013	15000000000000	40.000,00
	FICHA: 20228091	319113	15000000000000	350.000,00
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO MUNICIPAL			421.125,00
	FICHA: 20228107	339039	17510000000000	391.125,00
	FICHA: 20228104	319113	15000000000000	30.000,00
26.122.0019.2094	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			850.000,00
	FICHA: 20228115	319113	15000000000000	86.000,00
	FICHA: 20228113	319011	15000000000000	550.000,00
	FICHA: 20228115	319113	15000000000000	214.000,00
26.122.0019.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			20.000,00
	FICHA: 20228360	339093	15000000000000	10.000,00
	FICHA: 20228119	449052	15000000000000	6.000,00
	FICHA: 20228119	449052	15000000000000	4.000,00
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			40.000,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			40.000,00
27.122.0019.1022	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			40.000,00
	FICHA: 20228230	339039	15000000000000	40.000,00
			<b>TOTAL: II - REDUÇÕES</b>	<b>3.371.245,43</b>

**DECRETO Nº. 0879, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

*“Dispõe sobre Nomeação do **Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.563, de 15 de junho de 2.022, que altera a Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADO o Sr. **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA** para exercer o cargo de Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, nos termos da Lei nº. 2.563, de 15 de junho de 2.022.

**Parágrafo único.** O período de vigência da nomeação constante do caput deste artigo será até dia 24 de junho de 2.024, em obediência ao artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.563 de 15 de junho de 2.022.

**Art. 2º.** O servidor nomeado no artigo anterior receberá a título de representação o valor de 90% (noventa por cento) sobre a remuneração do cargo, em conformidade com o artigo 58, §3º da Lei Municipal nº 2.568, de 23 de junho de 2.022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2.022.*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0872, de 14 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0880, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

*“Retifica o artigo 1º dos Decretos nº 0875/2022 e 0877/2022 que exonera e nomeia servidores ocupantes de cargos comissionados da **Secretaria Municipal do Idoso** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica RETIFICADO o artigo 1º dos Decretos nº 0875 e 0877, ambos de 14 de julho de 2022, os quais exonera e nomeia, respectivamente, servidor público municipal da **Secretaria Municipal do Idoso** para retificar o nome do servidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º....**

Onde se lê: **VINICIUS FERREIRA MARTINS**

Leia-se: **VINICIUS FERNANDES MARTINS**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Atos do Poder Legislativo****LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Institui o Dia da Advocacia Jovem no âmbito do município de Gurupi, Estado do Tocantins, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março de cada ano, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Juliana Passarin**  
Secretária Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**Art. 1º** - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Gurupi, o Dia da Advocacia Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de julho de 2022.*

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Inclui o inciso X-A no Artigo 37 da Lei Nº 2.434, de 21 de Maio de 2019, e dá outras providências.

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso X-A no Artigo 37, da Lei Nº 2.434/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37.** São infrações disciplinares:

(...)

X-A - violar prerrogativas e direitos dos advogados no exercício de suas funções.

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de julho de 2022.*

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Altera a redação do inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº 1.086, de 31 de dezembro de 1994 – Código de Postura do Município de Gurupi/TO.

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 55, da Lei Municipal nº 1.086, de 31 de dezembro de 1994, Código de Postura do Município de Gurupi, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55** - (...)

I – manusear, utilizar, queimar e soltar fogos de artifícios com estampidos, bombas, morteiros, busca-pés e assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Gurupi, seja em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

a. Excetuam-se da regra prevista nesse inciso os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

b. O descumprimento deste artigo acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente ao valor de 80 (oitenta) UFIRG.

c. A multa prevista na alínea “b”, será em dobro no caso de se tratar de logradouro público, prédio de apartamento e de uso coletivo, portas e janelas fronteiriças à logradouros públicos, bem como a uma distância de 500 metros dos estabelecimentos de saúde, templos religiosos, escolas e repartições públicas, quando em funcionamento.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de julho de 2022.*

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **Gabinete da Prefeita**

### **Fundação Unirg - UNIRG**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021**

##### **Processo nº 2021.183.082541**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021, com a empresa **LUPA CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME**, CNPJ: nº 03.051.139/0001-52.

**Valor total:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviço de Consultoria e Treinamento em Serviços Educacionais a fim de aplicar a capacitação, orientação e acompanhamento necessário para se alcançar as melhorias do ensino, pesquisa e extensão e, conseqüentemente, de todos os cursos ofertados, assim como quanto os procedimentos e expedientes

internos acadêmicos acerca do Plano de Expansão da Universidade de Gurupi – UNIRG.

**Vigência:** 09/07/2022 a 09/04/2023, perfazendo o período de 10 (dez) meses.

Gurupi/TO, 15 de julho de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 343, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Locação de Veículos tipo “Ônibus”, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** – Designar o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO FREIRE LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor **LUCIO LIRA BARROS**, no período de **1º a 31 de julho de 2.022** para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Contrato nº 073/2021, Processo Administrativo nº 2021001999, Pregão Presencial nº 001/2021, que trata de Locação de Veículo tipo “Ônibus”, empresa **IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.959.365/0001-71.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0344, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, de alarmes e câmeras, com fornecimento dos equipamentos por meio de comodato, e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Contrato nº 087/2019, Processo Administrativo nº 2019005321, que trata da Prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto de alarme e câmeras com fornecimento dos equipamentos por meio de comodato, prestados pela **SAGRES CONSTRUÇÕES & SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ: 21.536.756/0001-20, à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.**

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 345 DE 15 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 588/2022, de 14 de julho de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a interrupção de férias do servidor;

#### RESOLVE:

**I** – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor, **ISMAEL NASCIMENTO MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenador IV, programadas para o **período de 04 de julho de 2.022 a 02 de Agosto de 2.022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 19 de julho de 2.022.**

**II** – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e ao servidor.

**III** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2.022.**

**IV** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 346 DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 589/2022, de 14 de julho de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a interrupção de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **LUANA CUNHA AZEVEDO SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, programadas para o **período de 04 de julho de 2.022 a 02 de Agosto de 2.022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 19 de julho de 2.022**.

**II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.**

**III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2.022.**

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 347, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 231/2022-SEPLAF, de 07 de julho de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de

Planejamento e Finanças, solicitando a suspensão de férias do servidor.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor **JOSE ROBERTO FERREIRA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **no período de 1º a 30 de julho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.022.**

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 348 DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 584/2022, de 12 de julho de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a fruição de férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **pelo período de 18 de julho de 2.022 a 1º de agosto de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da Portaria de Nº 037/2022, de 31 de janeiro de 2.022.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2.022.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 349 DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 0227/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **DIEGO AVELINO MILHOMEM NOGEIRA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, **pelo período de 11 a 25 de julho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da Portaria de Nº 278/2021, de 18 de junho de 2.022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2.022**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**Junta Médica Oficial**

**PORTARIA Nº. 739, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 067 de 22 de fevereiro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 807/2.022 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/07/2.022 a 29/08/2.022** concedido ao servidor **BRUNO LOBO FERREIRA DE ASSIS**, matrícula nº 497664, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2.022**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

RELTON DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Desenv. Economico e Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº. 030/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

*“DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e fiscalização de Contrato”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

**CONSIDERANDO**, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**I -** Designar a Servidora Pública Municipal Dilma Francisco Lopes Danta, ocupante do cargo coordenadora III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Contrato nº 039/2022, Processo Licitação nº 2022.002811, Tomada de Preços nº 003/2022, que tem como objeto trata da Contratação de serviços de reparos no sistema de águas pluviais do Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas (Feira da Rua 07)Aquisição de Pneus, câmaras, demais produtos afins, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**III –** Revogam-se as disposições em contrário.

**IV -.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 012/2021